

LEI Nº 672 DE 27 DE AGOSTO DE 1991.

"Cria cargos no quadro Permanente da Prefeitura, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, para provimento mediante concurso público de provas:

- a) 02 (dois) cargos de operadores de usina de asfalto I, nível 9, padrão A, grupo D;
- b) 25 (vinte e cinco) cargos de agentes de portaria I, nível 3, padrão A, grupo D;
- c) 25 (vinte e cinco) cargos de agentes de saúde I, nível 5, padrão A, grupo F;
- d) 30 (trinta) cargos de motoristas, nível 5, padrão D, grupo D.

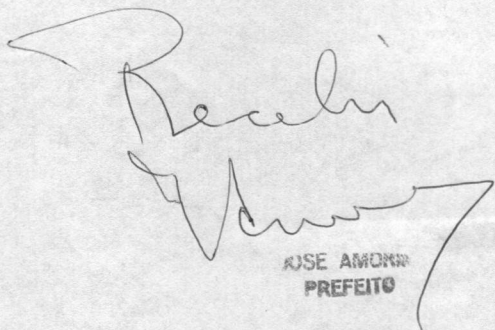
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de agosto de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito


JOSE AMORIM
PREFEITO